



**TERMO DE PARCERIA QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPECÓ.**

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.804.642/0001-08, estabelecida à Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, bairro Efapi, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina, mantenedora da **UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ**, instituição de educação superior, credenciada pelo Decreto Estadual n.º 5.571, de 27 de agosto de 2002, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, Prof. José Alexandre De Toni, doravante denominada de **UNOCHAPECÓ**.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 80.636.475/0001-08, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 700 L, 3º Andar, bairro: Centro, município de Chapecó-SC, CEP: 89801-501 neste ato representada por Maristela Bisognin Santi Rocha, CPF nº 441.100.490-91 doravante denominada de **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Resolvem celebrar a parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a formalização de parceria entre as partes para viabilizar a concessão de redução promocional de 50% (cinquenta por cento) exclusivamente nas mensalidades do curso de pós graduação *lato sensu* presencial em Psicoterapia de Orientação Psicanalítica - 4ªed. da UNOCHAPECÓ, de acordo com o previsto nas normativas internas vigentes, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó e Fundo Municipal de Saúde, vinculados ao do Grupo de Desenvolvimento Humano (GDH), condicionado ao preenchimento do número mínimo de candidatos para efetivação da turma.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REQUISITOS PARA ACESSO E MANUTENÇÃO DO INCENTIVO E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR**

Para acessar o incentivo descrito na Cláusula Primeira do presente termo, o estudante/servidor deverá atender os seguintes requisitos:

I – efetuar a solicitação mediante preenchimento de formulário específico, no Setor de Bolsas da Unochapecó, de forma presencial ou pelo e-mail [bolsas@unochapeco.edu.br](mailto:bolsas@unochapeco.edu.br) e entregar ou declaração expedida pela Secretaria Municipal de Saúde ou documento de comprovação de vínculo com o GDH;

Manoel



- II – estar e manter-se adimplente com a Unochapecó;
- III – cumprir as demais exigências da modalidade solicitada, nos termos das normativas internas da UNOCHAPECÓ vigentes;
- IV - custear com os outros 50% do valor da mensalidade;
- V - manter-se atuante nas atividades relacionadas ao GDH;
- VI - estar vinculado ao GDH ou ao serviço de Saúde Mental do município.

**Parágrafo único.** Eventuais alterações nas normativas que regulamentam os incentivos, se aplicarão automaticamente ao presente termo, mediante comunicação via e-mail por parte da Unochapecó.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPLEMENTAÇÃO DO INCENTIVO**

Os incentivos solicitados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês serão implementados no mês subsequente, na hipótese de deferimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Sem prejuízo das demais disposições do presente termo, constituem obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- I - informar aos seus servidores que, para requerer o incentivo objeto deste termo de parceria, deverão formalizar o pedido no Setor de Bolsas, e observar o disposto na Cláusula Segunda do presente termo e normativas internas da UNOCHAPECÓ vigentes;
- II – informar aos seus servidores que deverão entregar declaração expedida pela Secretaria Municipal de Saúde assinada pelo responsável do setor para fins de comprovação do vínculo;
- III - divulgar o(s) curso(s) de graduação e pós-graduação *lato sensu* presenciais e EaD aos seus funcionários;
- IV – oferecer convênio para o campo de estágios obrigatórios e não-obrigatório, com inserção no GDH (Grupo de Desenvolvimento Humano), caso seja de interesse da Unochapecó;
- V - auxiliar no fortalecimento da presente parceria na região de sua atuação;
- VI - informar aos seus servidores que a concessão e manutenção do incentivo fica condicionada a renovação na forma prevista na normativa vigente, mediante solicitação formal pelo estudante e entrega da documentação comprobatória;
- VII - divulgar o nome da Unochapecó nos eventos internos do GDH (Grupo de Desenvolvimento Humano);
- VIII – enviar relatório das divulgações efetuadas anualmente dos cursos da Unochapecó;
- IX – enviar relatório dos servidores para o e-mail [bolsas@unochapeco.edu.br](mailto:bolsas@unochapeco.edu.br) no início da vigência do presente contrato, e sempre que a lista tiver alterações como exclusão/inclusão de colaboradores;
- X - comunicar imediatamente e de forma expressa à UNOCHAPECÓ o(s) caso(s) de afastamento e/ou desligamento dos seus servidores.

Marcio

**Parágrafo único.** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE fica desobrigado em custear eventuais despesas por inadimplências por parte do servidor.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNOCHAPECÓ**

São obrigações da UNOCHAPECÓ:

I – conceder os percentuais de incentivo indicado na Cláusula Primeira para o curso de Especialização em Psicoterapia de Orientação Psicanalítica na Modalidade Parceria com Entidades;

II – participar, de acordo com sua disponibilidade, de eventos que a entidade realizar para informar sobre seus cursos;

III – comunicar à entidade parceira sempre que houver alteração na normativa que regulamenta os incentivos.

§ 1º O incentivo de que trata a modalidade entidade é válido somente para o curso indicado na Cláusula Primeira.

§ 2º O incentivo não será cumulativo com outros incentivos previstos na normativa, sendo permitida a troca mediante requerimento expresso firmado pelo estudante a ser entregue no Setor de Bolsas, respeitados os critérios de cada modalidade.

§ 3º É vedada a cumulação dos incentivos estabelecidos neste termo de parceria com qualquer outro benefício ofertado pela Unochapecó, ou benefício oriundo de recursos externos, inclusive bolsa de estudos, pesquisa, extensão, etc.

§ 4º O incentivo não se aplica para as disciplinas cursadas de forma isolada, em época especial ou que tenham que ser cursadas novamente em função de reprovação.

§ 5º Os incentivos não se aplicam aos estudantes do curso de graduação em Medicina e aos estudantes dos cursos de pós-graduação lato sensu presencial em qualquer área da Odontologia.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo de parceria terá início de vigência a partir do dia 08 de Agosto de 2019 e término previsto para 28/02/2022.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERDA DO INCENTIVO**

A perda do incentivo poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - quando o(a) servidor(a) se desligar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por qualquer motivo;

II – na hipótese do(a) servidor(a) ficar inadimplente junto a UNOCHAPECÓ.

Manoel

**Parágrafo único.** O estudante que efetuar o pagamento em atraso perderá o benefício para o respectivo mês, sendo que para retomada do benefício, deverá quitar os débitos até o dia 25 do mês e manter-se adimplente no mês subsequente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Este termo de parceria poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que aquele assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com efeitos válidos até o final do semestre em que o estudante beneficiário estiver matriculado.

**Parágrafo único.** Constitui motivo de rescisão automática e de pleno direito do presente termo, independentemente de qualquer notificação ou aviso, a infração de qualquer de suas cláusulas ou condições, respondendo a parte culpada pelo inadimplemento pelas perdas e danos correspondentes.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Chapecó (SC), para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste instrumento, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, tudo na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Chapecó, SC, 08 de Agosto 2019.

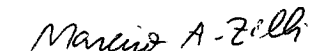


**José Alexandre De Toni**  
Pró-Reitor de Administração  
UNOCHAPECÓ



**Maristela Bisognin Santi Rocha**  
Representante legal  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:



Nome: Marcio Antonio Zilli  
CPF: 022.008.789-07



Nome: Cleidiane Gigognini  
CPF: 006.742.710-33